



PARECER Nº 1999, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2025

De autoria dos Deputados Paula da Bancada Feminista, Simão Pedro e Rafael Saraiva, o projeto em epígrafe objetiva autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio reconstrução às vítimas de enchentes no Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 3^a a 7^a Sessões Ordinárias (de 06 a 12/02/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A matéria encontra fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana, bem como no dever do Estado de assegurar assistência à população em situações de calamidade, conforme preceitua a Constituição Estadual. O auxílio será destinado às famílias com renda de até três salários mínimos, priorizando mulheres em situação de vulnerabilidade com dois ou mais filhos menores, garantindo que os recursos cheguem às populações mais necessitadas.

As despesas decorrentes da execução do projeto estão previstas para serem custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando, assim, os princípios da responsabilidade fiscal e orçamentária.

Diante do exposto, a proposição está em conformidade com os requisitos constitucionais e regimentais, configurando-se como matéria de natureza legislativa e de competência concorrente desta Casa.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da

Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 39, de 2025

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator